



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE -

CONTRATO Nº 71/ 2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, JUNTAMENTE COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – HUL/UFS, VISANDO A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-FES, unidade Orçamentária da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96 situada no Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha localizado na Av. Augusto Franco nº 3150- Ponto Novo, Aracaju - SE, 49047-040; representado pelo Secretário de Estado da Saúde **SRA. MÉRCIA SIMONEFEITOSA DE SOUZA**, brasileira, enfermeira, casada, CI nº 779.069 SSP/SE e CPF. 534.404.555-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominados simplesmente SES, doravante denominada **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -EBSEH**, pessoa pública de direito privado, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede em Brasília/DF, sito à Setor Comercial Sul Quadra 09, S/N, Lote C, Edifício Parque da Cidade Corporate, Bloco C, 1º pavimento, neste ato representado pelo seu Presidente, **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 049304951- 4, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF sob o nº 415.430.927-72 e pelo Diretor de Atenção à Saúde, **GIUSEPPE CESARE GATTO**, brasileiro, casado, médico, RG nº 1627156 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 273.214.558-07, juntamente com o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – HUL/UFS**, doravante denominados CONTRATADOS, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0031-69, com sede na Av. Brasília, s/n, Novo Horizonte, Lagarto - SE, neste ato representado pelo Superintendente **MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, RG nº 1134631 - SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº.712.672.395-49, e o Gerente de Atenção à Saúde, **ERICO DE PINHOMENEZES**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE -

brasileiro, solteiro, médico ortopedista, RG nº 1397508 - SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº. 818859705-87. RESOLVEM celebrar o presente contrato, em consonância com a Portaria de Consolidação PRC GM/MS nº 2, de 3 de outubro de 2017 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS em conformidade a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto inserir e integrar o **HUL-UFS** na Rede de Atenção à Saúde do Estado de Sergipe, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino e pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do **SUS**, tendo sido eleita a modalidade Orçamentação Global com as adequações pertinentes às peculiaridades deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Contrato, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. Os serviços e atividades pactuados e formalizados no presente instrumento serão especificados no Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Contrato;
- II. O monitoramento e avaliação deste Contrato deverão ser realizados de maneira sistemática pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;
- III. A inserção do HUL-UFS nas redes temáticas de atenção à saúde, prioritárias do SUS, deverá ocorrer de acordo como perfil assistencial do hospital, as necessidades de saúde da população e a pactuação com a gestão do SUS, cujas metas estarão contempladas no Documento Descritivo deste Contrato;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE -

- IV. O acesso às ações e serviços de saúde deverá ser organizado em consonância com a regionalização e com as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), respeitadas as pactuações da Comissão Intergestores Regional (CIR) e/ou Comissão Intergestores Estadual (CIE);
- V. A seleção e padronização de medicamentos, indicados para o tratamento de doenças ou agravos no âmbito do SUS, deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e demais regramentos correlatos;
- VI. O modelo de atenção à saúde deverá ser centrado no cuidado ao usuário, de forma horizontalizada, multiprofissional e interdisciplinar, organizada por linhas de cuidado e considerando as necessidades de saúde da população;
- VII. O acesso à assistência deverá ser realizado de forma regulada, utilizando-se de protocolos, priorizado por meio de critérios que avalie riscos e vulnerabilidades, em consonância com a Política Nacional de Regulação do SUS;
- VIII. A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do HUL-UFS com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da implementação de mecanismos que assegurem a alta regulada, respeitadas as pactuações com o(s) gestor (es) do SUS; e
- IX. Poderão ser pactuados mecanismos que visem à inserção de alunos da Universidade Federal de Sergipe e profissionais de saúde do HUL-UFS na Rede de Atenção à Saúde (RAS), com vistas ao desenvolvimento de atividades de formação profissional, ensino e pesquisa.
- X. Caso existam atividades de atenção básica realizadas pelo HUL-UFS, as mesmas deverão ser transferidas gradualmente para as Unidades Básicas de Saúde mediante pactuação com a gestão local do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. No eixo da **Assistência**, são responsabilidades do HUL-UFS:

- a) Atuar buscando ofertar a prestação de ações e serviços ao SUS, nas suas



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE -

especialidades, conforme previsto no Documento Descritivo, integrante deste Contrato, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

- b) Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- c) Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, embasados nas melhores evidências científicas;
- d) Manter o serviço de urgência e emergência em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, no perfil pactuado, considerando critérios que avaliem riscos, vulnerabilidades e capacidade operacional do hospital;
- e) Cumprir os fluxos regulatórios de referência e contrarreferências, pactuados com o gestor do SUS, com vistas à otimização do acesso dos usuários aos leitos hospitalares, incluídos os de retaguarda, consultas, terapias, exames de apoio diagnóstico e o que mais couber;
- f) Promover a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- g) Implantar o Programa de Segurança do Paciente estabelecido pelo SUS, com enfoque nos Núcleos, Planos e Protocolos de Segurança do Paciente;
- h) Implementar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- i) Garantir assistência igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza;
- j) Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- k) Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- l) Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE -

- m) Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com normativas específicas; e
- n) Disponibilizar o acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

II. No eixo da Gestão, são responsabilidades do HUL-UFS:

- a) Cumprir as metas e compromissos estabelecidos no Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, colocando à disposição do gestor público da saúde, para regulação, a capacidade instalada contratualizada;
- b) Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;
- c) Disponibilizar as ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor, observando a pactuação da oferta para consumo interno;
- d) Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados;
- e) Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores;
- f) Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- g) Disponibilizar brinquedoteca e oferecer infraestrutura necessária para a criança receber atividade lúdico-recreativa visando minimizar o stress provocado pela hospitalização;
- h) Dispor de ouvidoria interna;
- i) Garantir o funcionamento das Comissões Técnicas Assessoras, conforme as legislações vigentes;
- j) Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- k) Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE -

- l) Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- m) Estabelecer critérios e procedimentos para a incorporação de tecnologias em saúde, observadas as recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e as pactuações da CIE e/ou CIR;
- n) Registrar e apresentar, de forma regular e sistemática, a totalidade dos dados de produção do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informação de produção de serviços, ou de monitoramento hospitalar, que venham a ser implementados no âmbito do SUS;
- o) Disponibilizar os dados e informações para o CONTRATANTE e atualizar os sistemas nacionais de informação em saúde, de alimentação obrigatória, tais como: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), conforme fluxo e periodicidade definidos pela Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe;
- p) Alimentar e atualizar regularmente os dados do hospital no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), incluindo o cadastramento dos profissionais que atuam no hospital;
- q) Implantar e alimentar o Sistema Nacional de Regulação e/ou sistema relacionado às atividades de regulação adotadas pela SES;
- r) Comunicar à SES a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com SES, visando a não interrupção da assistência;
- s) Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos pelo gestor do SUS, quando couber;
- t) Utilizar o Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU), depois de



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE -

implantado no HUL-UFS, com o objetivo de apoiar e qualificar os processos assistenciais e administrativos do hospital

III. No eixo de Ensino e Pesquisa, são responsabilidades do HUL-UFS:

- a) Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, considerando o art. 207 da Constituição Federal que dispõe sobre a autonomia universitária;
- b) Garantir a formação e qualificação dos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e pactuações com o gestor da saúde;
- c) Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- d) Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída;
- e) Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com os Gestores do SUS, trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral;

IV. No eixo da Avaliação, são responsabilidades do HUL-UFS:

- a) Monitorar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolutividade das ações e serviços de saúde por meio de indicadores estabelecidos no Documento Descritivo, integrante deste contrato;
- b) Realizar avaliação da satisfação dos usuários e dos seus acompanhantes;
- c) Participar de processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- d) Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
- e) Monitorar a execução orçamentária, financeira e produção assistencial, conforme



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE -

previsto no presente Contrato e Documento Descritivo, integrante deste Contrato;

- f) Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores previstos em portarias específicas das Redes Temáticas de Atenção à Saúde, conforme a inserção do HUL-UFS em cada rede.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

São responsabilidades da SES:

- I. Definir a área territorial de abrangência e a população de referência do **HUL-UFS**, a ser explicitada no Documento Descritivo deste Contrato, conforme pactuação no CIR e/ou no CIE;
- II. Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial, capacidade operacional do hospital e as necessidades epidemiológicas e sociodemográficas da população de referência;
- III. Financiar as ações e serviços contratualizados, consideradas as especificidades do perfil assistencial do **HUL-UFS**, nos termos previstos neste Contrato;
- IV. Articular com as demais esferas de governo o financiamento das ações e serviços de saúde contratualizados;
- V. Estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência (alta regulada) de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado no Colegiado Interfederativo Regional-CIR e/ou no Colegiado Interfederativo Estadual-CIE;
- VI. Estabelecer as regras e os protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares, com definição de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades, da grade de referência e contrarreferência aos demais pontos de atenção, com respectivas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;
- VII. Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional e/ou Estadual de



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE -

Regulação;

- VIII. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas: SIA, SIH, SCNES, SINAN, SINASC, SIM e SI-PNI, e outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS, no que se refere às informações do HUL-UFS;
- IX. Garantir, sempre que couber, a inclusão do HUL-UFS, em políticas prioritárias, já existentes ou que venham a surgir estabelecidas pela gestão local, estadual e/ou nacional do SUS;
- X. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados, bem como, acompanhar o alcance das metas qualitativas e quantitativas pactuadas;
- XI. Garantir dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";
- XII. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- XIII. Estimular, apoiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo.
- XIV. Garantir a participação do HUL-UFS nos fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o CONTRATANTE, no que lhe for pertinente.

CLÁUSULA QUINTA- DO DOCUMENTO DESCRITIVO

Para execução do presente Contrato, as partes ajustam um Documento Descritivo, com vigência de 12 (doze meses), devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes e mediante a publicação em diário oficial.

§ 1º. O Documento Descritivo contém, dentre outras disposições e informações:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE -

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e de recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratação;
- II. A descrição geral das ações e serviços de saúde, assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital; com suas metas e parâmetros para avaliação;
- III. Especificação dos recursos destinados ao custeio do Hospital Monsenhor Daltro em Lagarto, no período de 12 meses.

§ 2º As partes poderão, entretanto, pactuar financiamentos e/ou aportes adicionais para ações e serviços não previstos originalmente no ajuste ou para fomento de ação/atividade de interesse do SUS/SE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Para execução do presente Fundo Nacional de Saúde instrumento formal de o HUL-UFS receberá, mensalmente, recursos financeiros do, de acordo com o estabelecido neste Contrato e no Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação global, sendo o repasse vinculado ao alcance das metas quantitativas e qualitativas, conforme detalhado no Documento Descritivo, com repasse financeiro diretamente às respectivas Unidades Gestoras, nos termos do Decreto nº 825, 28 de maio de 1993 e suas alterações e portaria interministerial MEC-MS nº 22, de 11 de janeiro de 1999.

Os recursos financeiros anuais previstos a serem destinados pela CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA são os seguintes:

COMPONENTE	ANUAL (R\$)
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 13.944.595,20
Incentivo Porta de Entrada Plano de Urgência e Emergência (Port. GM/MS nº 1.771, de 25/08/2014)	R\$ 2.255.404,80
Total Global anual	R\$ 16.200.000,00

§ 1º. Na análise do cumprimento das metas quantitativas, prevista no Documento Descritivo, há que se considerar ocorrência de perda primária (não agendamento pelo gestor do SUS), o absenteísmo de

usuários aos serviços ofertados pelo **HUL-UFS**, e eventuais falhas em sistemas de regulação.

§ 2º. Os valores que compõem este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre a **SES** e o **HUL-UFS**, mediante a celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

§ 3º. Após a celebração do presente Contrato, bem como no caso de termos aditivos, a **SES** deverá enviar cópia do instrumento à Coordenação- Geral de Atenção Hospitalar do Ministério da Saúde, afim de que sejam tomadas as providências para regularização e/ou atualização dos repasses financeiros realizados ao **HUL-UFS**.

4º§. As fontes dos recursos a serem repassados diretamente ao contratado são as seguintes:

INFORMAÇÃO ORÇAMENTARIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	CÓDIGO DA AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DERECURSO
20401	10.302.0006	1363	3.3.90.00	0214

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)

A execução deste Contrato será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo **HUL-UFS** e registrados nos sistemas nacionais de informação, bem como por supervisão *in loco*, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

§ 1º. A CAC será instituída mediante ato do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato, sendo a sua composição mínima:

§ 2º. A CAC deverá reunir-se ordinariamente ao final de cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas:

- I. Monitorar e avaliar o cumprimento do contrato;
- II. Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas;
- III. Propor adequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para o acompanhamento qualitativo.

§ 3º. A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação do contrato.

§ 4º. O HUL-UFS deverá apresentar justificativas sempre que não houver cumprimento do pactuado, para análise e manifestação pela CAC.

§ 5º. A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 6º. Os membros da Comissão de Acompanhamento poderão ser substituídos a qualquer tempo pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações de cláusulas do presente Contrato, bem como do Documento Descritivo, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que a intenção de rescindir seja precedida de denúncia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- II. Por inexecução contratual, total ou parcial, devidamente apurada em processo administrativo, observado, no que couberem, as Leis 8.666/93 e 9.784/99;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na iminência de rescisão do presente Contrato, poderá haver comunicação formal por qualquer uma das partes à Comissão Intergestores Regional - CIR e/ou Comissão Intergestores Estadual - CIE solicitando a sua mediação a título de aconselhamento. Para ambos deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Fica acordado que, em nenhuma hipótese, poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, inexistindo direito a qualquer tipo de indenização, caso ocorra uma das hipóteses previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar advertência, por escrito, ao HUL-UFS, quando este praticar as



irregularidades de pequena monta.

§ 1º. As partes decidem aplicar, ao presente Contrato o disposto na Lei nº 8.666/93, arts. 87 e 88, no que couber, no caso de descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições deste contrato, devendo ser assegurado, para todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Na hipótese prevista no “caput” desta Cláusula, o HUL-UFS será notificado pela SES para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões de fato, de direito e documentos, sobre a infração administrativa imputada.

§ 3º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem defesa, no prazo de 10 (dez) dias a SES proferirá decisão fundamentada sobre a prática da infração administrativa e notificará o HUL-UFS.

§ 4º. Da decisão proferida pela SES caberá Pedido de Reconsideração a autoridade que a proferiu, no prazo de 05 (cinco) dias, e Recurso a autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 10 (dez) dias, cujo efeito será suspensivo e devolutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL DA SES

Durante a vigência deste contrato a Secretaria de Estado da Saúde diminuirá gradativamente e na medida em que a CONTRATANTE dispuser, o pessoal seu em atividade no Hospital Regional Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro, ficando de logo vedada à permanência de qualquer servidor da Saúde do Estado na unidade a partir da chegada dos funcionários oriundos do Concurso Nacional de 2020.

§ 1º. O pessoal referido no “caput” deste artigo permanecerá vinculado e remunerado por sua entidade contratante, mas devem respeitar as normas gerenciais do contratado.

§ 2º. Durante a vigência deste ajuste e ressalvada a hipótese de substituição por pessoal da EBSEH, a SES e a FHS não poderão, sem a anuência do contratado, retirar, substituir, incluir ou remanejar servidores/empregados no Hospital Regional Monsenhor Batista Carvalho Daltro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

§ 1º. É obrigatória a publicação do extrato deste instrumento e seus aditivos no Diário Oficial do

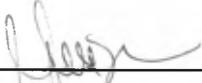
Estado ou em instrumentos correlatos.

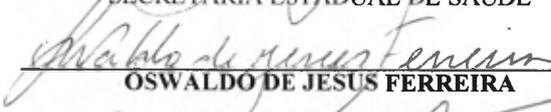
§ 2º. Após o prazo de 12 (doze) meses deverá ser firmado novo Contrato para garantir a continuidade das ações e serviços prestados.

§3º Ficam convalidados, à partir de 29 de maio de 2020 até a data de assinatura do presente termo, os serviços autorizados, prestados e pagos, em conformidade com o Contrato nº 39/2019, já que não houve solução de continuidade na prestação desses serviços, dado que são de relevância pública e essenciais, e cuja constatação é possível obter em consultas nas bases de dados oficiais do Ministério da Saúde.

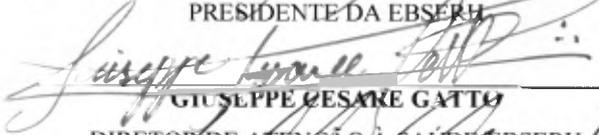
E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato, em presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os devidos efeitos legais.

Aracaju-SE, 17 de Setembro de 2020

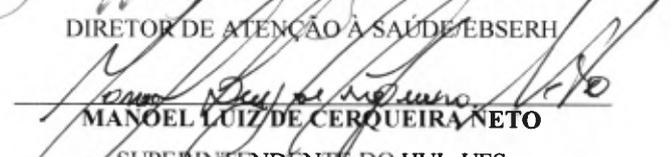

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE


OSWALDO DE JESUS FERREIRA

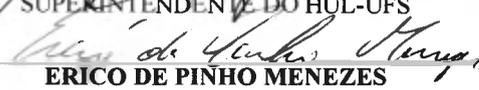
PRESIDENTE DA EBSERH


GIUSEPPE CESARE GATTO

DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE EBSERH


MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

SUPERINTENDENTE DO HUL-UFS


ERICO DE PINHO MENEZES

GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUL-UFS

1. Luiz Marcos de Oliveira Silva
Nome: CPF Luiz Marcos de Oliveira Silva 002.845.965-23
2. Adriana Menezes de Souza
Nome: CPF 008.553.355-64



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SES

DOCUMENTO DESCRITIVO

1

DOCUMENTO DESCRITIVO

Parte integrante do Contrato nº 71/2020 – INEX. 0082020 - SES/EBSERH/ HUL-UFS, que contém:

Em obediência à cláusula quinta do referido Contrato, as partes - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES), a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALAR (EBSERH) juntamente com o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (HUL/UFS) decidem estabelecer o presente Documento Descritivo QUECONTÉM.

1. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
2. A descrição Geral das ações e serviços de saúde, assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital; com suas metas e parâmetros para avaliação;
3. Quadro específico denominado “FINANCIAMENTO” no qual serão especificados os recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS destinados ao custeio do Hospital Monsenhor Daltro em Lagarto, no período de 12 meses.

1. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA

Identificação

Razão Social: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO -HUL			
SEIS: 6568343		CNPJ: 15.126.437/0031-69	
Endereço: Avenida Brasília, s/n.			
Cidade: Lagarto	UHF: SE	CEP: 49400-000	DDD/Telefone: (79) 3632-2000
Responsável Legal: Manoel Luís de Cerqueira Neto			
Cargo: Superintendente		CPF: 712.672.395-49	

Caracterização do Hospital

Tipo de Estabelecimento: <input checked="" type="checkbox"/> Geral <input type="checkbox"/> Especializado	Porte Hospitalar*: <input checked="" type="checkbox"/> Pequeno (<200 leitos) <input type="checkbox"/> Médio (200-399 leitos) <input type="checkbox"/> Grande(>400leitos) *Classificação EBSEH
Tipode Atendimento: <input checked="" type="checkbox"/> SADT <input checked="" type="checkbox"/> Ambulatorial <input checked="" type="checkbox"/> Hospitalar	Gestor do SUS signatário do Contrato: <input checked="" type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal
NíveldeAtenção: <input checked="" type="checkbox"/> AltaComplexidade <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Complexidade	Profissionais: Nº Médicos = 177 Nº Outros Profissionais de Nível Superior = 179 Nº de Profissionais de Nível Médio =357
Serviço de Urgência e Emergência: Urgência: <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Serviço de Maternidade: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Número de Leitos: <input checked="" type="checkbox"/> Geral <input type="checkbox"/> UTI	Se SIM, habilitado em GAR: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Número de Leitos de UTI Tipo II: <input checked="" type="checkbox"/> Adulto <input type="checkbox"/> Neonatal <input type="checkbox"/> Pediátrico <input type="checkbox"/> UCO	Demanda: <input checked="" type="checkbox"/> Espontânea <input checked="" type="checkbox"/> Referenciada
Número de Leitos de UTI Tipo III: <input type="checkbox"/> Adulto <input type="checkbox"/> Neonatal <input type="checkbox"/> Pediátrico <input type="checkbox"/> UCO	<input checked="" type="checkbox"/> Habilitação em Processo Transexualizador* <input checked="" type="checkbox"/> Habilitação para Tratamento Odontológico para Pacientes com Necessidades Especiais* <input checked="" type="checkbox"/> Centro de Trauma Tipo I* <input checked="" type="checkbox"/> Leitos de Cuidado Prolongados* <input checked="" type="checkbox"/> Leitos de Saúde Mental** <input checked="" type="checkbox"/> UTI Adulto Tipo II
Habilitação em Alta complexidade: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Rede de Atenção a Urgência e Emergência <input checked="" type="checkbox"/> Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência
Inserção nas redes temáticas de Saúde <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência

Fonte: HUL. * em processo de habilitação; ** serão implementados com a expansão e aumento do número de leitos.

Capacidade Instalada

Capacidade física instalada hospitalar - leitos hospitalares

Leitos	Instalado	Operacional
AVE (Acidente Vascular Encefálico)	10	-
Trauma	20	10
IAM (Infarto Agudo do Miocárdio)	5	-
Doenças Crônicas (Hipertensão e Diabetes)	10	10
Sistema Gastrodigestório	5	-
Leitos de Cuidados Prolongados	10	-
Clínica Médica (alergia e imunologia, angiologia, cancerologia clínica, cardiologia, clínica médica, coloproctologia, dermatologia, endocrinologia, pneumologia, neurologia, nefrologia, reumatologia, hematologia, infectologia, mastologia, nutrologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, patologia, psiquiatria, urologia)	22 (sendo 2 isolamentos)	22
Clínica Cirúrgica (cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgiageral, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica, cirurgia torácica, cirurgia vascular, neurocirurgia)	20	15
Clínica Pediátrica (cardiologia,	16 (sendo 1 isolamento)	11
UTI Adulto	10	10
Unidade Vermelha	3	3
Unidade Amarela	14	14
Hidratação/Nebulização	30	27
Total (exceto unidades vermelha amarela e hidratação/nebulização)	128	78

Fonte: Fonte: HUL

Capacidade física instalada hospitalar – Centro Cirúrgico

Centro Cirúrgico	Instalado	Operacional
Salas de Cirurgia	04	04

Fonte: HUL.

Capacidade física instalada Ambulatorial

Área de atuação	Quantidade
Centro Cirúrgico de Pequenas Cirurgias/Curativo	01
Consultório	15

Fonte: HUL

Equipamentos com finalidade diagnóstica e terapêutica**Equipamentos de diagnóstico por imagem**

Equipamento	Quantidade
Tomografia Computadorizada	1*
Ultrassom Portátil	3
Aparelho Raios X (fixo - mesa)	1
Aparelho Raios X (móvel)	3
Aparelho Raios X Dentário	5

Fonte: HUL. * em processo de aquisição.

Equipamentos para manutenção da vida

Equipamento	Quantidade
Bomba de infusão	100
Desfibrilador	6
Oxímetro de pulso	17
Monitor cardíaco	40
Monitor de pressão não-invasivo	40
Monitor Multiparamétrico	60
Marcapasso Externo Temporário	2
Reanimador pulmonar/ambu	60
Respirador/ventilador pulmonar	20

Fonte: HUL.

Equipamentos por métodos gráficos

Equipamento	Quantidade
Eletrocardiógrafo	3

Fonte: HUL.

Equipamentos por métodos ópticos

Equipamento	Quantidade
Oftalmoscópio	3

Fonte: HUL.

Outros equipamentos

Equipamento	Quantidade
Bisturi Elétrico	4
Arco Cirúrgico com Intensificador de Imagem	2
Aparelho de Anestesia com Monitorização	4
Serra de Gesso	2
Furadeira Óssea Canulada	4
Perfurador cirúrgico (móvel)	8
Broca (tipo Smith)	10
Unitalizadora de Medicamentos	1
Seladora	2
Equipamento de Hemodiálise	4

Fonte: HUL.

Recursos Humanos

Na medida em que os servidores/empregados da EBSEPH forem nomeados/contratados a CONTRATANTE irá retirar do quadro do hospital o mesmo quantitativo de servidores até que, ao final de 12 meses, o CONTRATADO assumirá integralmente a unidade.

CARGO	NÚMEROS DE EMPREGADOS
Médico	50
Enfermeiro	29
Técnico de Enfermagem	145
Nível Superior Assistencial	12
Nível Médio Assistencial	16

Fonte: SES

A carga horária efetivamente prestada pelos servidores constantes na tabela acima poderá ultrapassar o montante efetivamente por eles prestados do mês de novembro de 2018, tido como referência para fins de formatação das escalas.

2. DESCRITIVO GERAL DE AÇÕES E SERVIÇOS

2.1. Eixo Assistência

Como pactuado desde sua fundação, o HUL como hospital geral inserido na rede de Urgência e Emergência, realiza atendimento de urgência e emergência em: clínica médica, pediatria, cirurgia geral, traumatologia e psiquiatria (sendo o atendimento feito pelo plantonista de acordo com o protocolo de 1º atendimento). Ademais atende em nível de média complexidade em diversas especialidades: Clínica Geral, Cirurgia Geral, Ginecologia, Bucomaxilo, Ortopedia e Endocrinologia. A atenção ambulatorial compreende todas as ações ofertadas executadas em regime ambulatorial, independente de seu nível de complexidade, tais como: consultas de especialidades, procedimentos ambulatoriais de média complexidade, serviços de apoio diagnósticos e terapêuticos.

No âmbito da alta complexidade, o HUL-UFS atende as seguintes especialidades possui a seguinte habilitação:

HABILITAÇÃO								
Código	Descrição	Origem	Competência inicial	Competência final	Portaria	Data da portaria	Leitos	Data de lançamento
2601	UTI II ADULTO	Nacional	05/2012	---	PT SAS 372	27/04/2012	10	04/05/2012

Fonte: CNES, consultado em 03/03/2017.

Em fase de habilitação temos: Processo Transexualizador, Tratamento Odontológico para Pacientes com Necessidades Especiais, Centro de Trauma Tipo I, Leitos de Cuidado Prolongados e Leitos de Saúde Mental.

A Unidade atuará visando a prestar os seguintes procedimentos:

HOSPITAL REGIONAL DE LAGARTO		
METAS QUANTITATIVAS		
Media Complexidade Ambulatorial - S I A		
Media Complexidade Ambulatorial - S I A	Meta Mensal	Meta Anual
02 Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	8.955	107.460
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	6.185	74.220
0204 Diagnóstico por radiologia	2.000	24.000
0205 Diagnóstico por ultrasonografia	250	3.000
0209 Diagnostico por endoscopia	25	300
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	445	5.340
0214 Diagnóstico por teste rápido	50	600
03 Procedimentos Clínicos	11.674	140.088
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	11.294	135.528
0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	4.500	54.000
OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1.500	18.000
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	4.000	48.000
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (consultas especialidades)	1.148	13.776
Alergia e Imunologia	96	1.152
Dermatologia	32	384
Endocrinologia	32	384
Gastroenterologia	40	480
Genetica	96	1.152
Geriatria	32	384
Ginecologia	32	384
Ortopedia	480	5.760
Pediatria	32	384
Psiquiatria	64	768
Reumatologia	128	1.536
Neurologia	32	384
Infectologia	10	120
Cardiologia	10	120
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO	146	1.752
Nutricionista	50	600
Fisioterapia	32	384
Terapia Ocupacional	32	384
Fonoaudiologia	32	384
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	380	4.560
04 Procedimentos Cirúrgicos	337	4.044
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	257	3.084
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	80	960
SubTotal S I A	20.934	251.208

HOSPITAL REGIONAL DE LAGARTO		
METAS QUANTITATIVAS		
Media Complexidade Ambulatorial - S I A FAEC		
Media Complexidade Ambulatorial - S I A FAEC	Meta Mensal	Meta Anual
03 Procedimentos Clínicos		
Serviço Processo Transexualizador	700	8.400
03.01.13.003-5 Acompanhamento de de Usuario/a no Pocesso Transexualizador exclusivo para Atendimento Clínico	400	4.800
03.01.13.004-3 Acompanhamento de de Usuario/a no Pocesso Transexualizador exclusivo nas etepas pré e pós operatorio	200	2.400
03.03.03.008-9 Tratamento Hormonal Preparatorio para Cirurgia de Residgnção, exclusivo nas etapas de pré e pós operatorio	50	600
03.03.03.009-7 Tratamento Hormonal no Processo Transexualizador(Estrogeno ou Testoterona)	50	600
SubTotal S I A - FAEC	700	8.400
TOTAL GERAL S I A	21.666	259.992

HOSPITAL REGIONAL DE LAGARTO		
METAS QUANTITATIVAS		
Media Complexidade Hospitalar - SIH		
INTERNAÇÃO Média Complexidade Hospitalar (SIH)	Meta Mensal	Meta Anual
03 Procedimentos Clínicos	266	3.192
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	231	2.772
0304 Tratamento em oncologia	5	60
0305 Tratamento em nefrologia	30	360
04 Procedimentos Cirúrgicos	324	3.888
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	150	1.800
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	150	1.800
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	10	120
0414 Bucomaxilofacial	10	120
0415 Outras cirurgias	4	48
Total Media Complexidade - SIH	590	7.080

HOSPITAL REGIONAL DE LAGARTO		
METAS QUANTITATIVAS		
Alta Complexidade Ambulatorial - S I A		
Alta Complexidade Ambulatorial - SIA	Meta Mensal	Meta Anual
02 Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	100	1.200
0206- Diagnóstico por tomografia	100	1.200
Total Alta Complexidade - S I A	100	1.200
	Meta Mensal	Meta Anual
TOTAL GERAL S I A / SIH	22.356	268.272

Eixo Gestão

Planejamento das ações de reestruturação e dimensionamento dos serviços já existentes e da implantação de novos serviços, preferencialmente através de uma comissão formada por membros da UFS, SMS de Lagarto, FHS e SES.

Participação dos componentes da equipe de governança principal, e também, a equipe ampliada, de oficinas para a construção do Plano Diretor Estratégico (PDE) da Unidade.

Eixo Ensino e Pesquisa

Certificação de Hospital de Ensino

Faz parte do planejamento estratégico do HUL-UFS, logo todas as prerrogativas pertinentes e necessárias sejam alcançadas, obedecendo aos trâmites exigidos pela unidade gestora, buscar a certificação de Hospital de Ensino serão realizadas.

Núcleo de Pesquisa

Também faz parte do planejamento estratégico do HUL-UFS a estruturação da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), tanto física e como pessoal, com o desenvolvimento das suas ações, dentre elas a Estruturação do Núcleo de Pesquisa, com a definição de linhas de pesquisa prioritárias dentro das linhas de cuidado do HUL; a formação do Comitê de Ensino, para, dentre outras ações organizarem os Planos de Atividades acadêmicas de forma integrada entre os departamentos/cursos baseados nos fluxos assistenciais do hospital. Encontra-se em fase de contratação o Gerente de Ensino e Pesquisa.

Estão mantidos até o final do convênio com a SES-SE, o NEP do Hospital, exercendo regularmente as suas funções.

Hospital como cenário de Prática para os cursos da área de saúde da Universidade.

Atualmente, 07 cursos da área da saúde do Campus, Medicina, Fisioterapia, Farmácia, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Nutrição desenvolvem atividades práticas no Hospital, desde atividades vinculadas aos módulos curriculares, bem como atividades de estágio e internato.

Existem em andamento 04 Programas de Residência, 02 multiprofissionais e 01 médica, com o seguinte quantitativo de residentes atualmente.

- Curso de Pósgraduação

PROGRAMAS	RESIDENTES
MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO HOSPITALAR À SAÚDE (Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Nutrição, Farmácia e Enfermagem)	22
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	01
MEDICINA – CLÍNICA MÉDICA	02
TOTAL	37

Fonte: HUL/UFS

Para a área de ORTOPEDIA, teremos abertura de 02 (duas) vagas no ano de 2020.

Eixo Avaliação

Durante o período de mobilização/assunção do Hospital Regional Monsenhor Daltro, as metas estipuladas à Unidade são objetivos a serem perseguidos; sendo a atuação da CAC, no período não de punição, mas de orientação e proposição.

Deve, entretanto, a CONTRATADA atuar de modo a evitar a desassistência da população circunscrita e/ou referenciada a Unidade Hospitalar, mantendo diálogo constante com o CONTRATADETE através da CAC – Comissão de Acompanhamento da Contratualização para tal fim.

Metas quantitativas da assistência

As metas quantitativas de produção da unidade são aquelas previstas no eixo da assistência.

Metas qualitativas da assistência

As metas qualitativas da unidade são as seguintes:

EIXO - ASSISTÊNCIA			
META	INDICADOR	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS
6 %	Taxa de Mortalidade Institucional	<	NIR / Plano Estatístico
7 %	Taxa de Infecção Hospitalar	<	CCIH
60 %	Taxa de Ocupação de Leitos	>	NIR / Plano Estatístico
7 Dias	Média de Permanência Leitos Clínica Médica	<	NIR / Plano Estatístico
7 Dias	Média de Permanência Leitos Pediátricos	<	NIR / Plano Estatístico

Avaliação das metas de gestão

As metas para a gestão da unidade são asseguintes:

EIXO – GESTÃO			
META	INDICADOR	TENDÊNCIA	FONTE DOS DADOS
04 protocolos clínicos implantados	Número de Protocolos Clínicos Implantados	>	Divisão de Gestão do Cuidado, Divisão Médica e Divisão de Enfermagem
100 %	Percentual de procedimentos ambulatoriais (consultas e exames) regulados pelo Gestor do SUS	=	Unidade de Regulação Assistencial

Avaliação das metas de ensino e pesquisa

As metas para o eixo ensino e pesquisa da unidade são as previstas no item 2.3.

3. FINANCIAMENTO

O Financiamento do Contrato, no que tange a esta Secretaria de Estado da Saúde-SES, dar-se-á através do aporte mensal de **R\$ 1.350.000,00** a serem pagos integralmente, vinculados ao cumprimento das metas, segundo a avaliação prevista neste ajuste.

EM	MONTANTE APORTADO
01	R\$ 1.350.000,00
02	R\$ 1.350.000,00
03	R\$ 1.350.000,00
04	R\$ 1.350.000,00
05	R\$ 1.350.000,00
06	R\$ 1.350.000,00
07	R\$ 1.350.000,00
08	R\$ 1.350.000,00
09	R\$ 1.350.000,00
10	R\$ 1.350.000,00
11	R\$ 1.350.000,00
12	R\$ 1.350.000,00
TOTAL	R\$ 16.200.000,00

Avaliação para fins de pagamento:

A avaliação da contratada, para fins de pagamento, será realizada trimestralmente (no primeiro mês do trimestre seguinte); devendo a contratada, no período, realizar efetivamente os seguintes percentuais da programação contratada:

PRODUÇÃO A SER ATINGIDA, EM FUNÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CONTRATADA			
1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
75%	85%	95%	100%

O não atingimento das metas previstas ocasionará a aplicação dos seguintes descontos no pagamento:

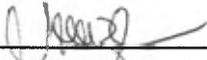
1. Não atingimento das metas em cada trimestre implicará desconto de 15% no montante mensal a ser repassado no trimestre seguinte.

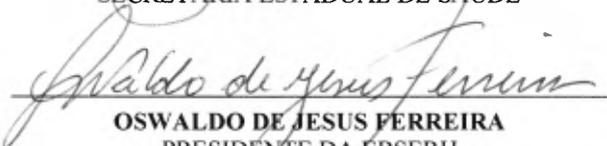


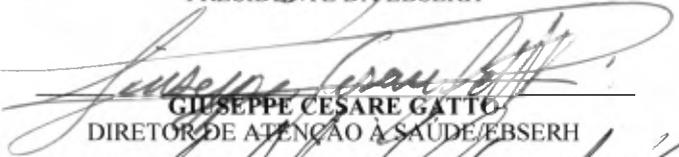
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SES

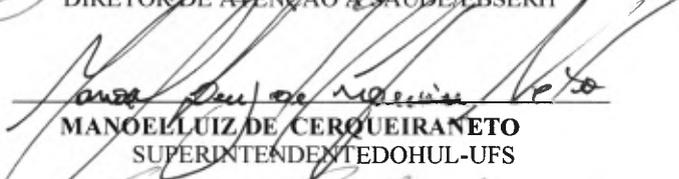
2. No último trimestre, a avaliação será mensal e o não atingimento das metas quantitativas e qualitativas ocasionará desconto de 15% no montante mensal a ser repassado no mês seguinte.
3. A avaliação será realizada por grupo de procedimento, podendo a Comissão de Avaliação do Contrato aceitar compensações, desde que devidamente justificadas e que não acarretem desassistência à população.

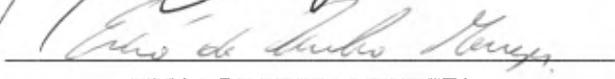
Aracaju-SE, 17 de Setembro de 2020.


MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE


OSWALDO DE JESUS FERREIRA
PRESIDENTE DA EBSEH


GIUSEPPE CESARE GATTO
DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE/EBSEH


MANOEL LUIZ DE CERQUEIRANETO
SUPERINTENDENTE DO HUL-UFS


ERICO DE PINHO MENEZES
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUL-UFS

-TESTEMUNHAS:

1. Luiz Marcos de Oliveira Silva
Nome: Luiz Marcos de Oliveira Silva
CPF: 002.845.965-23

2. Adriana Menezes de Souza
Nome:
CPF: 008.553.355-64